

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                         | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------|---------------------------------------|-----------------------|
| 09       | SECRETARIA DA SAUDE                   |                       |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                |                       |
| 09.47    | FUNDACAO HEMOCENTRO DE S.PAULO-F/HSP. |                       |
|          | TOTAL                                 | 12.079.237,00         |
| 4A.      | QUOTA                                 | 12.079.237,00         |

**DECRETO N.º 30.790, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 738.009,00 (setecentos e trinta e oito mil e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de NCZ\$ 738.009,00 (setecentos e trinta e oito mil e nove cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

| TABELA 1 -          |                             | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|---------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| 09                  | SECRETARIA DA SAUDE         |                |                       |
| 09.40               | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |                |                       |
| 3.2.1.1             | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS |                | 738.009,00            |
|                     |                             | SUB-TOTAL .... | 738.009,00            |
|                     |                             | TOTAL ....     | 738.009,00            |
| ATIVIDADES          | CORRENTE                    | CAPITAL        | TOTAL                 |
| ATIVIDADES DA SUCEN |                             |                |                       |
| 13.75.428.8.094     | 172.987,00                  |                | 172.987,00            |
| ATIVIDADES DA SUCEN |                             |                |                       |
| 13.75.428.8.298     | 35.314,00                   |                | 35.314,00             |
| ATIVIDADES DA SUCEN |                             |                |                       |
| 13.75.429.8.095     | 529.708,00                  |                | 529.708,00            |
| TOTALS ...          | 738.009,00                  |                | 738.009,00            |

|                                              |                            |            |            |
|----------------------------------------------|----------------------------|------------|------------|
| 09.55 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                            |            |            |
| 3.1.2.0                                      | MATERIAL DE CONSUMO        | 148.770,00 |            |
| 3.1.3.2                                      | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 589.239,00 |            |
|                                              | SUB-TOTAL ....             | 738.009,00 |            |
|                                              | TOTAL ....                 | 738.009,00 |            |
| ATIVIDADES                                   | CORRENTE                   | CAPITAL    | TOTAL      |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA      |                            |            |            |
| 13.75.421.0.098                              | 172.987,00                 |            | 172.987,00 |
| EST.E PESQUISAS INTERESSE SAUDE PUBLICA      |                            |            |            |
| 13.75.425.0.098                              | 35.314,00                  |            | 35.314,00  |
| CONTR.PORT.VETORES E HOSP. INTERMEDIARIOS    |                            |            |            |
| 13.75.429.2.099                              | 529.708,00                 |            | 529.708,00 |
| TOTALS ...                                   | 738.009,00                 |            | 738.009,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------|----------------------------------------|-----------------------|
| 09       | SECRETARIA DA SAUDE                    |                       |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                 |                       |
| 09.55    | SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                       |
|          | TOTAL                                  | 738.009,00            |
| 4A.      | QUOTA                                  | 738.009,00            |

| TABELA 3                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                       |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                |                       |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                 | 13.75.429             |
| 3.1.2.0                                                        | MATERIAL DE CONSUMO          | 148.770,00            |
| 3.1.3.2                                                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS   | 589.239,00            |
| TOTALS                                                         |                              | 738.009,00            |

**DECRETO N.º 30.791, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de NCZ\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

| TABELA 1 -           |                             | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |  |
|----------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------|--|
| 09                   | SECRETARIA DA SAUDE         |                |                       |  |
| 09.40                | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |                |                       |  |
| 3.2.1.1              | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS |                | 19.300.000,00         |  |
|                      |                             | SUB-TOTAL .... | 19.300.000,00         |  |
|                      |                             | TOTAL ....     | 19.300.000,00         |  |
| ATIVIDADES           | CORRENTE                    | CAPITAL        | TOTAL                 |  |
| ATIVIDADES DO IAMSPE |                             |                |                       |  |
| 13.75.428.8.177      | 19.300.000,00               |                | 19.300.000,00         |  |
| TOTALS ...           | 19.300.000,00               |                | 19.300.000,00         |  |

|                                              |                                        |         |               |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|---------|---------------|
| 09.58                                        | INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE |         |               |
| 3.1.3.0                                      | MATERIAL DE CONSUMO                    |         | 6.000.000,00  |
| 3.1.3.2                                      | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS             |         | 13.300.000,00 |
|                                              | SUB-TOTAL ....                         |         | 19.300.000,00 |
|                                              | TOTAL ....                             |         | 19.300.000,00 |
| ATIVIDADES                                   | CORRENTE                               | CAPITAL | TOTAL         |
| ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA      |                                        |         |               |
| 13.75.428.2.185                              | 8.000.000,00                           |         | 8.000.000,00  |
| ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS     |                                        |         |               |
| 13.75.428.2.186                              | 2.000.000,00                           |         | 2.000.000,00  |
| MANUTENCAO DE PROPRIO                        |                                        |         |               |
| 13.75.428.2.599                              | 5.300.000,00                           |         | 5.300.000,00  |
| SUPERINTENDENCIA DE ALIMENTACAO E MANUTENCAO |                                        |         |               |
| 13.75.428.2.613                              | 4.000.000,00                           |         | 4.000.000,00  |
| TOTALS ...                                   | 19.300.000,00                          |         | 19.300.000,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                          | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------|----------------------------------------|-----------------------|
| 09       | SECRETARIA DA SAUDE                    |                       |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                 |                       |
| 09.58    | INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE |                       |
|          | TOTAL                                  | 19.300.000,00         |
| 4A.      | QUOTA                                  | 19.300.000,00         |

| TABELA 3                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                       |
| ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE           |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                |                       |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                 | 13.75.428             |
| 3.1.2.0                                                        | MATERIAL DE CONSUMO          | 6.000.000,00          |
| 3.1.3.2                                                        | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS   | 13.300.000,00         |
| TOTALS                                                         |                              | 19.300.000,00         |

**DECRETO N.º 30.792, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

| TABELA 1 -                                  |                                         | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 09                                          | SECRETARIA DA SAÚDE                     |                |                       |
| 09.55                                       | SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                |                       |
| 3.1.2.0                                     | MATERIAL DE CONSUMO                     |                | 821.000,00            |
|                                             |                                         | SUB-TOTAL .... | 821.000,00            |
|                                             |                                         | TOTAL ....     | 821.000,00            |
| ATIVIDADES                                  |                                         | CORRENTE       | CAPITAL               |
| CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIARIOS |                                         |                |                       |
| 13.75.429.2.099                             |                                         | 821.000,00     | 821.000,00            |
| TOTALS ...                                  |                                         | 821.000,00     | 821.000,00            |

| TABELA 3                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                       |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                |                       |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                 | 13.75.429             |
| 3.1.2.0                                                        | MATERIAL DE CONSUMO          | 821.000,00            |
| TOTALS                                                         |                              | 821.000,00            |

|                                                                |                     |                              |                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------------|
| TABELA 3 -                                                     |                     | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO                                 |                     | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                     |                              |                       |
| ORÇAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                     |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO       |                              |                       |
| TOTAL                                                          | SUB-PROGRAMAS       |                              |                       |
| 3.1.2.0                                                        | MATERIAL DE CONSUMO |                              |                       |
| 821.000,00                                                     | 821.000,00          |                              |                       |
| TOTALS                                                         | 821.000,00          | 821.000,00                   |                       |

| TABELA 3                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                              |                       |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                              |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                |                       |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                 | 13.75.429             |
| 3.2.2.3                                                        | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS  | 821.000,00            |
| TOTALS                                                         |                              | 821.000,00            |

**DECRETO N.º 30.793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 169.477,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN,

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

| TABELA 1 -                                  |                                        | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |            |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|-----------------------|------------|
| 09                                          | SECRETARIA DA SAUDE                    |                |                       |            |
| 09.55                                       | SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN |                |                       |            |
| 4.1.2.0                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     |                | 169.477,00            |            |
|                                             |                                        | SUB-TOTAL .... | 169.477,00            |            |
|                                             |                                        | TOTAL ....     | 169.477,00            |            |
| ATIVIDADES                                  |                                        | CORRENTE       | CAPITAL               | TOTAL      |
| CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIARIOS |                                        |                |                       |            |
| 13.75.429.2.099                             |                                        | 169.477,00     |                       | 169.477,00 |
| TOTALS ...                                  |                                        | 169.477,00     |                       | 169.477,00 |

| TABELA 3                                                       | SUPLEMENTAÇÃO                      | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO       |                       |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                                    |                       |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN           |                                    |                       |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                      |                       |
| TOTAL                                                          | SUBPROGRAMAS                       | 13.75.429             |
| 4.1.2.0                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 169.477,00            |
| TOTALS                                                         |                                    | 169.477,00            |

**DECRETO N.º 30.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 2.216.787,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

| TABELA 1 -                               |                               | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|------------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| 11                                       | SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL |                |                       |
| 11.03                                    | COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL |                |                       |
| 3.1.3.2                                  | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS    |                | 2.216.787,00          |
|                                          |                               | SUB-TOTAL .... | 2.216.787,00          |
|                                          |                               | TOTAL ....     | 2.216.787,00          |
| ATIVIDADES                               | CORRENTE                      | CAPITAL        | TOTAL                 |
| ASSIST.MED.HOSPIT.E SOCIAL POR TERCEIROS |                               |                |                       |
| 15.81.480.2.141                          | 2.216.787,00                  |                | 2.216.787,00          |
| TOTALS ...                               | 2.216.787,00                  |                | 2.216.787,00          |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                 | VALORES EM NCZ\$ 1,00 |
|----------|-------------------------------|-----------------------|
| 11       | SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL |                       |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA          |                       |
| 11.03    | COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL |                       |
|          | TOTAL                         | 2.216.787,00          |
| 4A.      | QUOTA                         | 2.216.787,00          |

**DECRETO N.º 30.795, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.